



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 5 de Agosto de 2002



Série

Número 148

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despacho conjunto n.º 217/2002
Despacho conjunto n.º 293/2002

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Despacho n.º 67/2002
Despacho n.º 68/2002

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 8/2002
Despacho n.º 9/2002

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos
Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Rectificação

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Anúncio n.º 304/02

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BRIMADE - SOCIEDADE DE BRITAS DAMADEIRA, S.A.
Prestação de contas do ano de 2001

CIMENTOS MADEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

LUÍS MANUELDE SOUSACORREIA- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

M. M. - MADEIRA MOTORES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

PROMADEIRA - SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO DA ILHA DA MADEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Despacho conjunto n.º 217/2002**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Clube Desportivo Nacional", possui a natureza de associação dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Clube Desportivo Nacional, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 1999 e cessam a 31 de Dezembro de 2002.

Funchal, 21 de Maio de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 293/2002

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Club Sports Madeira", possui a natureza de associação dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Club Sports Madeira, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2002 e cessam a 31 de Dezembro de 2002.

Funchal, 30 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 51/2002, de 11.JUL, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento dos seguintes lugares pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
 - Técnico Profissional Especialista da carreira técnico-profissional de arquivo - dois lugares.

- 2 - O prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento dos dois lugares.
- 3 - São requisitos especiais de admissão ao concurso:
- Possuir, pelo menos, três anos na categoria de Técnico Profissional Principal da carreira técnico-profissional de arquivo, classificados de Muito Bom, ou cinco anos classificados de Bom.
- 4 - A área funcional inerente à categoria ora posta a concurso é no Arquivo Regional da Madeira, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 5 - O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular - considerando a classificação de serviço -, determinada segundo o Despacho n.º 141/99, de 22.OUT, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 206, II série, de 99-10-25.
- 5.1 - A avaliação curricular tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 5.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo essa acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 5.3 - A classificação final de cada candidato é a classificação da respectiva avaliação curricular.
- 6 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520), do qual deve constar, relativamente ao requerente:
- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os adequados requisitos gerais, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11. JUL.
- 6.1 - Devem ser anexados ao requerimento - cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da DRAC - os seguintes documentos respeitantes ao candidato (as fotocópias devem ser devidamente autenticadas, se houver dúvidas):
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Habilitação académica de base (completa);
 - c) Formação profissional (estágios, acções ou cursos de formação complementar e aperfeiçoamento profissional da área da carreira técnico-profissional de arquivo ou com afinidade a mesma, com a indicação da duração de cada um);
 - d) Declaração indicando a actual categoria e carreira, bem como a antiguidade na categoria e carreira actuais e na função pública;
 - e) Últimas classificações de serviço em ordem a satisfazer os requisitos especiais mencionados no ponto 3 deste aviso.
- 6.2 - Para os candidatos pertencentes à DRAC, os documentos indicados nas alíneas b) a e) do ponto anterior são oficiosamente entregues ao júri do concurso, pela Secção de Pessoal da DRAC, com base no respectivo processo individual, devendo os candidatos apresentar os comprovativos julgados pertinentes à sua avaliação curricular, nos termos do ponto 5 deste aviso, que não constem do seu processo individual.
- 7 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.
- 8 - A composição do júri é a seguinte:
- Presidente:
- Licenciada Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira, Director de Serviços de Bibliotecas e Arquivo.
- Vogais efectivos:
- Licenciado Luís Miguel Teixeira de Sousa Jardim, Técnico Superior de 2.ª classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
 - Helena Teresa Pereira Granito Camacho, Técnico Profissional Especialista Principal.
- Vogais suplentes:
- Ana Maria Câmara Baptista Ferreira, Técnico Profissional Especialista Principal.
 - Lília Sousa de Gouveia Nunes, Técnico Profissional Especialista Principal.
- Funchal, 29 de Julho de 2002.
- O PRESIDENTE DO JÚRI, Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira
- SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**
- Despacho n.º 67/2002**
- Considerando que o cargo de Chefe do Departamento de Estruturas, Materiais de Construção e Vias de Comunicação do Laboratório Regional de Engenharia Civil criado pelos artigos n.os 2º e 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/91/M, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3 /96/M, de 7 de Março, se encontra vago, por motivos de licença sem vencimento do seu titular.
- Assim, dado que o lugar de Chefe de Departamento de Estruturas, Materiais de Construção e Vias de Comunicação, do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil, vago por um período superior a 60 dias, determino que nos termos do n.ºs 5 e 7 do artigo 18º e do artigo 21º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, seja nomeado, em regime de substituição, o Engenheiro Luis Miguel Gouveia Correia, Assessor, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para assegurar as funções do cargo de Chefe de Departamento de Estruturas, Materiais de Construção e Vias de Comunicação, equiparado a Director de Serviços, do quadro de pessoal do Laboratório

Regional de Engenharia Civil, com efeitos a 01-08-02, por urgente conveniência de serviço, e, até ao provimento do titular daquele cargo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na proposta do Orçamento privativo do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para o ano de 2002, na rubrica 01.01.01.

A presente nomeação não carece da fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
24 de Julho de 2002

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Despacho n.º 68/2002

Considerando que a comissão de serviço do Engenheiro José Fernando Vieira de Sousa, provido no cargo de Chefe de Departamento de Geotecnia, equiparado a Director de Serviços, do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil, termina a 03-08-02;

Considerando que em virtude daquela nomeação não ter sido precedida de concurso, a comissão de serviço não pode ser renovada, de acordo com o n.º 8 do artigo 39.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho;

Considerando que se encontra aberto concurso para o provimento daquele cargo, prevendo-se que a conclusão do mesmo deverá ultrapassar 60 dias;

Assim, ficando o lugar de Chefe de Departamento de Geotecnia, do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil, vago por um período superior a 60 dias, determino que nos termos do n.ºs 5 e 7 do artigo 18.º e do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, seja nomeado, em regime de substituição, o Engenheiro José Fernando Vieira de Sousa, Assessor, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para assegurar as funções do cargo de Chefe de Departamento de Geotecnia, equiparado a Director de Serviços, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, com efeitos a 03-08-02, por urgente conveniência de serviço, e, até ao provimento do titular daquele cargo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na proposta do Orçamento privativo do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para o ano de 2002, na rubrica 01.01.01.

A presente nomeação não carece da fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
24 de Julho de 2002

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 8/2002

- 1 - Nos termos do disposto no n.º. 4 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º. 3-A/97/M, de 6 de Fevereiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º. 6/96, de 31 de Janeiro, delego na

Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, Ana Paula de Sousa Mendonça e Noite, as competências seguintes:

- a) Assinatura dos termos de aceitação e de posse relativos aos funcionários por mim nomeados;
- b) Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
- c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, e praticar os actos resultantes da sua cessação;
- d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração nos termos da lei;
- f) Autorizar em casos excepcionais e devidamente justificados a ultrapassagem do terço do vencimento correspondente à remuneração principal no pagamento a funcionários e agentes por efeito do exercício de trabalho extraordinário;
- g) Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade;
- h) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
- i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- j) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
- l) Qualificar os acidentes em serviço;
- m) Autorizar a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram na Região, bem como os que decorrendo fora desta não envolvam encargos para a Instituição;
- n) Autorizar deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira, com excepção do Porto Santo, qualquer que seja o meio de transporte, no respeito pelas disposições legais aplicáveis;
- o) Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos legais;
- p) Homologar as classificações de serviço, nos termos legais;
- q) Autorizar a acumulação de funções privadas;
- r) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- s) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- t) Autorizar a aquisição de bens e serviços, até ao montante de 10.000 euros.

- 2 - A presente delegação de poderes produz efeitos reportados a de 27 de Junho de 2002, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 12 de Julho de 2002.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 9/2002

Considerando que a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais tutela áreas de atribuição com profundas implicações sociais, e que nessa medida carece de um acompanhamento permanente dos fenómenos e acontecimentos públicos;

Considerando que nesse contexto, exige e impõe igualmente uma atenção especial às manifestações dos movimentos de opinião e de defesa dos interesses dos utilizadores dos serviços;

Considerando ainda as instantes e permanentes solicitações dos órgãos de comunicação social;

Constata-se que é de importância fundamental a nomeação de um assessor para a área da comunicação social e assuntos externos, que reúna os requisitos de competência técnica e experiência profissional adequados. É o que se visa com o presente despacho.

Assim, ao abrigo do disposto nos nos. 3 e 4 do art.º 2 do DL 262/88 de 23 de Julho e do art.º 10 n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M de 12 de Dezembro, determino o seguinte:

- 1 - Nomeio a Dra. Laurina Susana Freitas de Freitas, licenciada em Ciências da Comunicação, para prestar assessoria ao meu Gabinete, nas áreas da comunicação social e assuntos externos, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2002.
- 2 - Compete à Assessora ora nomeada:
 - a) Superintender e coordenar o acompanhamento das relações da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais com os órgãos de comunicação social;
 - b) Proceder à recolha, análise, e sistematização da informação regional, nacional e internacional;
 - c) Coordenar os procedimentos de divulgação das actividades da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
 - d) Colaborar e acompanhar os actos públicos promovidos por esta Secretaria Regional;
 - e) Coordenar a edição e publicação da revista "Impressões Sociais";
 - f) Definir os circuitos de canalização para os órgãos de comunicação social da documentação e matérias informativas, cuja publicação se revele necessária.
- 3 - A presente nomeação pode ser dada por finda a todo o tempo e cessa automática e definitivamente com a cessação de funções do actual Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
- 4 - A nomeada terá direito à remuneração mensal correspondente à categoria de Assessor da Carreira Técnica Superior do regime geral, no primeiro escalão, acrescida dos subsídios de férias; de Natal e de refeição em vigor para os funcionários públicos,

com as actualizações anuais automáticas que vierem a ser aprovadas para estes.

Funchal, 24 de Julho de 2002.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 96/2002

Considerando que o cargo de Chefe da Divisão de Marketing se encontra vago;

Considerando que se prevê a vacatura do lugar por um período superior a 60 dias;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da referida divisão;

Determino que nos termos dos nos 5 e 7 do artigo 18º e artigo 21º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/M, de 12 de Julho, a nomeação em regime de substituição da licenciada Paula Domitília Gouveia Pereira, Técnica Superior de 1ª Classe, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, para assegurar as funções de Chefe da Divisão de Marketing, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002.

Esta despesa tem cabimentação orçamental, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01 e Código 01.01.01, do Orçamento Privativo do IDRAM, para o ano económico 2002.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, 24 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 97/2002

Considerando que o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira se encontra vago;

Considerando que se prevê a vacatura do lugar por um período superior a 60 dias;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da referida divisão;

Determino que nos termos dos nos 5 e 7 do artigo 18º e artigo 21º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/M, de 12 de Julho, a nomeação em regime de substituição da licenciada Maria da Paz Clode Figueira da Silva, Técnica Superior de 1ª Classe, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, para assegurar as funções de Chefe da Divisão de Gestão Financeira, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002.

Esta despesa tem cabimentação orçamental, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01 e Código 01.01.01, do Orçamento Privativo do IDRAM, para o ano económico 2002.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, 24 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 98/2002

Considerando que o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos se encontra vago;

Considerando que se prevê a vacatura do lugar por um período superior a 60 dias;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da referida divisão;

Determino que nos termos dos nos 5 e 7 do artigo 18º e artigo 21º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/M, de 12 de Julho, a nomeação em regime de substituição da licenciada Magda Maria Pereira Escórcio Brazão, Técnica Superior de 1ª Classe, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, para assegurar as funções de Chefe da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002.

Esta despesa tem cabimentação orçamental, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01 e Código 01.01.01, do Orçamento Privativo do IDRAM, para o ano económico 2002.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, 24 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 99/2002

Considerando que o cargo de Chefe da Divisão Coordenadora dos Equipamentos Desportivos se encontra vago;

Considerando que se prevê a vacatura do lugar por um período superior a 60 dias;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da referida divisão;

Determino que nos termos dos nos 5 e 7 do artigo 18º e artigo 21º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/M, de 12 de Julho, a nomeação em regime de substituição do licenciado José Ricardo Velosa Barreto Ferreira Alves, Professor do quadro de nomeação definitiva de Educação Física, da Escola Básica do 2º e 3º Ciclo do Caniço, para assegurar as funções de Chefe da Divisão Coordenadora dos Equipamentos Desportivos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

Esta despesa tem cabimentação orçamental, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01 e Código 01.01.01, do Orçamento Privativo do IDRAM, para o ano económico 2002.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, 24 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 10/07/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, as funcionárias abaixo mencionados, para a categoria de Consultor

Jurídico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, com efeitos a partir de 9 de Julho de 2002, - Secretaria Regional de Educação.

- SÓNIAMARIASOUSAPINTO;
- SILVIACRISTINAREGO FRANÇADÓRIA.

Funchal, 10 de Julho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 16/07/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MARIA FILOMENA RIBEIRO MARTINS, para a categoria de Encarregada de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos do Caniçal, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2002, - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 16 de Julho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 19/07/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada em comissão de serviço, ÉLIA INÉS TEMTEM, para a categoria de Assistente de Administração Escolar, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 19 de Julho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Rectificação**

Anúncio Programa de concurso e caderno de encargos
EMPREITADA N.º 3/2001
CONSTRUÇÃO DE 72 FOGOS E ARRANJOS EXTERIORES
NO PICO DOS BARCELOS - FUNCHAL

(Anúncio publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 127 de 5 de Julho de 2002, com rectificação no mesmo Jornal, 2.ª Série, n.º 135 de 17 de Julho de 2002).

Para efeitos da alínea a) do n.º 6 do anúncio do concurso, a contagem do prazo para entrega de propostas inicia-se a partir do dia seguinte ao da publicação da presente Rectificação de Anúncio, Programa de concurso e caderno de Encargos, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Relativamente ao anúncio da empreitada acima mencionada deverá atender-se ao seguinte:

onde se lê:

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBRA

O prazo de execução deverá ser proposto, sendo no mínimo de onze meses e no máximo de catorze meses.

deverá ler-se:

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução é de 14 meses.

São admitidas propostas condicionadas com prazos inferiores, sendo o mínimo de 11 meses.

Relativamente ao Programa de Concurso da empreitada acima mencionada deverá atender-se ao seguinte:

onde se lê:

11 - Proposta condicionada:

11.1 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

deverá ler-se:

11 - Proposta condicionada:

11.1 - É admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações da seguinte cláusula do caderno de encargos:

- prazo de execução (são admitidas propostas condicionadas com prazos inferiores a 14 meses, sendo o mínimo de 11 meses).

11.2 - A proposta condicionada deverá satisfazer, na parte aplicável, o disposto no n.º 10 deste programa de concurso e será elaborada de acordo com o modelo n.º 3 do anexo III do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo indicar o valor que atribui a cada uma das condições especiais na mesma incluídas e que sejam diversas das previstas no caderno de encargos.

11.3 - A proposta condicionada será devidamente identificada e encerrada no mesmo invólucro que contém a proposta base referida no n.º 13.

onde se lê:

(No ponto 21, página 23)

Critério de avaliação do prazo de execução

Serão de admitir as propostas com prazo de execução dentro dos limites estabelecidos no caderno de encargos, entre um mínimo de 11 meses e um máximo de 14 meses.

A classificação das propostas admitidas, em relação a este critério, será feita analisando a viabilidade do cumprimento do prazo de execução da obra indicado pelos concorrentes, tendo em conta o Plano de trabalhos, nomeadamente:

deverá ler-se:

Critério de avaliação do prazo de execução

A classificação das propostas admitidas, em relação a este critério, será feita analisando a viabilidade do cumprimento do prazo de execução da obra indicado pelos concorrentes, tendo em conta o Plano de trabalhos, nomeadamente:

onde se lê:

(No ponto 21, página 23)

Plano de Trabalhos	Classificação
Omisso ou muito insuficiente	0
Incompleto não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis	2,5
Satisfazendo aspectos essenciais, mas com lacunas importantes	5
Bom	7,5
Muito Bom	10

deverá ler-se:

Plano de Trabalhos	Classificação
Omisso ou muito insuficiente	0
Incompleto não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis	0,1 a 2,5
Satisfazendo aspectos essenciais, mas com lacunas importantes	2,6 a 5
Bom	5,1 a 7,5
Muito Bom	7,6 a 10

Relativamente às Cláusulas Complementares do Caderno de Encargos da empreitada acima mencionada deverá atender-se ao seguinte:

onde se lê:

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

3.1 - O prazo de execução deverá ser proposto, sendo no mínimo de onze meses e no máximo de catorze meses.

deverá ler-se:

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

3.1 - O prazo de execução é de 14 meses. São admitidas propostas condicionadas com prazos inferiores, sendo o mínimo de 11 meses.

Funchal, 29 de Julho de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTO, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio n.º 304/02

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: LIGAÇÃO DO CAMINHO DAS VOLTAS AO CAMINHO DO MEIO

- 1 - Entidade adjudicante - Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Obras Públicas, Divisão de Arruamentos, Praça do Município, 9004-512 Funchal, - R.A. Madeira, Telefone 291 211000 ou 291 241549, Fax 291 241549.
- 2 - Modalidade do concurso - O presente concurso é Público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local da execução - Caminho das Voltas e Caminho do Meio, Freguesia de Santa Maria Maior.
b) Natureza, descrição geral dos trabalhos e classificação - A obra consiste essencialmente em: Movimentos de terra, construção de muros de suporte e de vedação, construção de infraestruturas de águas pluviais, esgotos e pavimentação, sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) N.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias N.º L 177 de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.11 e 45.23.12.

O preço base do concurso é de € 576.200,00 (quinhentos setenta e seis mil e duzentos euros), com exclusão do IVA.

- 4 - Prazo de execução da obra - Prazo máximo limite de 12 (doze) meses seguidos.
- 5 - Local de consulta e fornecimento da documentação
- O processo de concurso e documentos complementares, poderão ser examinados ou pedidos por escrito, durante o horário normal de expediente (das 9h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secção Administrativa de Obras Públicas da Câmara Municipal do Funchal, e serão entregues no prazo máximo de 6 dias a contar da data do registo do pedido.
 - O custo da totalidade dos elementos referidos é de 130,00€ (cento e trinta euros), acrescido de 13% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.
- 6 - Data limite para a apresentação das propostas
- As propostas serão entregues, até às 17h00 do 30.º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, a contar do dia seguinte da publicação do anúncio no Diário da República.
 - As propostas deverão ser dirigidas e entregues na Secção Administrativa de Obras Públicas, Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 1.º andar - 9004-512 Funchal, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com Aviso de Recepção.
 - As propostas de preço e bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em Língua Portuguesa.
- 7 - Intervenção no acto público
- Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
 - A abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 após o primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.
- 8 - Caução
O valor da caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - Tipo de empreitada e modalidade de financiamento
A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A modalidade de financiamento: Orçamento Camarário/Contrato-Programa.
- 10 - Modalidade jurídica de associação
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.

- 11 - Natureza e classificação da autorizações
- Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por IMOPPI, que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
3.ª Categoria - 1.ª e 8.ª Subcategoria, na classe correspondente ao valor da proposta.
 - Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea anterior e desde que não seja posto em causa o limite previsto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará em documento anexo à proposta, os sub-empresiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeita.
 - No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos sub - empresiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total e a natureza dos trabalhos a que respeitam.
 - Documentos de carácter económico e técnico exigidos no programa de concurso.
- 12 - Prazo de validade das propostas
O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - Critérios de adjudicação das propostas
A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise dos factores de apreciação e respectiva ponderação a seguir indicados:
- Valia Técnica da proposta (1.º critério) - Ponderação = 0.50 subdividido através dos seguintes subcritérios:
 - Nota Justificativa do preço proposto - Ponderação = 0.05;
 - Programa de Trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento - Ponderação = 0.30;
 - Plano de pagamentos - Ponderação = 0.05;
 - Memória justificativa e descritiva de modo de execução da obra Ponderação = 0.10;
 - Preço (2.º critério) - Ponderação = 0.50; Analisado através do documento b) do ponto 16.1 do programa de concurso;
 - Cada um dos critérios referidos anteriormente serão valorados de 0 a 20. A; Avaliação do 2.º critério resulta da aplicação da seguinte fórmula matemática:
 $Pi = \sqrt{mim} \times 20 / Vi$;

- Sendo: P_i = Pontuação de cada proposta do 20 critério; V_{mim} = Valor proposta mais baixa; V_i = Valor de cada proposta;
- d) A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios: (Média ponderada = $0.05 \times$ (Pontuação 1.º subcritério) + $0.30 \times$ (Pontuação 2.º subcritério) + $0.05 \times$ (Pontuação 3.º subcritério) + $0.10 \times$ (Pontuação 4.º subcritério) + $0.50 \times$ (Pontuação 2.º subcritério)).
- 14 - Propostas Variantes
Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto
- 15 - Propostas condicionadas
Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações no texto das clausulas gerais ou especiais do caderno de encargos.
- 16 - Data de envio do anúncio para publicação
Este anúncio será enviado para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, aos 29 de Julho de 2002.
- Funchal e Paços do Concelho, aos 19 de Julho de 2002.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA,
Graciano Góis

**SOCIEDADE METROPOLITANA DE
DESENVOLVIMENTO, S.A.**

Anúncio

Concurso Público n.º 01/2002
"Piscinas Naturais das Salinas-1ª Fase "

- 1 - Dono da obra: Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, com sede no Edifício do Governo, 3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291280302, telefax n.º 291 282076 e endereço electrónico geral@metropolitana.com.pt.
- 2 - Tipo de Concurso: Público, nos termos do artigo 80º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: A presente empreitada realizar-se-á no sítio da Trancheira, Cidade e Concelho de Câmara de Lobos, na Região Autónoma da Madeira.
b) Designação da empreitada e natureza e extensão dos trabalhos : A empreitada designa-se por "Piscinas Naturais das Salinas - Primeira Fase" e corresponde genericamente à execução aos trabalhos de escavação, terraplanagem e estruturais do projecto assim denominado. Este consta essencialmente da construção de piscinas naturais e respectivo solário, restaurante e estacionamento de apoio. Os trabalhos a que se referem a presente empreitada, nos termos do códigos de Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 177, de 22 de Junho de 1998, são os seguintes:
 - CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza de terreno;
 - CPA 45.11.2 - Trabalhos de escavação e terraplanagens;
 - CPA 45.21.1 - Trabalhos de construção geral de edifícios;
 - CPA 45.21.6 - Trabalhos de construção de outras estruturas e de obras de engenharia civil;
 - CPA 45.21.62 - Trabalhos de construção de piscinas;
 - CPA 45.22.1 - Trabalhos de construção de coberturas;
 - CPA 45.22.2 - Trabalhos de impermeabilização;
 - CPA 45.25.3 - Trabalhos em betão;
 - CPA 45.25.5 - Trabalhos em alvenaria.
- c) Preço base: É de 1.500.000 Euros (um milhão e quinhentos mil Euros) com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
A obra dividir-se-á em duas fases, a primeira agora descrita e a segunda a conclusão dos restantes trabalhos, tendo a segunda fase uma estimativa orçamental de 1.000.000 Euros (um milhão de Euros). Este anúncio destina-se à primeira fase, a segunda será objecto de concurso idêntico a este, e não haverá restrições de alguma espécie ao acesso ao concurso da segunda fase.
- 4 - Prazo de execução da empreitada: É de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de consignação dos trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na sede da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A., no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso. Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação da abertura deste concurso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e, desde que solicitado, até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.
b) O custo da totalidade dos elementos referidos na alínea a) do n.º anterior, é de € 500,00 (quinhentos euros), IVA incluído e será pago em cheque cruzado passado a favor da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento.
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada na SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, até às 17:00 horas do 24º (vigésimo quarto) dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (o prazo de entrega das propostas é contínuo, ou seja, inclui Sábados, Domingos e Feriados Nacionais, sendo que se o termo do prazo cair em dia em que o serviço perante o qual deve ser apresentada a proposta não esteja aberto ao público ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte).
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.
c) As propostas bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua

- portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69º e 70º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71º do citado Decreto-Lei.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados conforme n.º 5.2 do programa de concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas na sala de reuniões, localizada no 3.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202º, e seguintes. Para o cálculo da remuneração seguir-se-á o definido no artigo 18º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. A cobertura orçamental será assegurada através do orçamento próprio da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 11 - a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de de empreiteiro de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a classificação como empreiteiro ou construtor geral de edifícios 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta:
- Das 1ª (Estruturas de betão armado) e 5ª (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) subcategorias da 1ª categoria (Edifícios);
- Da 3ª(Obras de protecção costeira) subcategoria da 4ª categoria(Obras Hidráulicas);
b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.
c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando os seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:
- Preço: 60%;
- Capacidade Técnica e Financeira que garanta uma boa execução e qualidade técnica: 20%;
- Prazo de execução: 20%.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes ao caderno de encargos.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, III Série e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, em 27 de Julho de 2002.
- 16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 17 - Não foi publicado anúncio no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2002.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro José da Veiga França Ferreira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BRIMADE - SOCIEDADE DE BRITAS DAMADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 02821/810821;
Número de inscrição: 020522;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013469

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 7 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CIMENTOS MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03228/840604;
Número de inscrição: 020522;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023006

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 7 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

LUÍS MANUELDE SOUSACORREIA- SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 08904/020308;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206232;
Número de inscrição: 01;
Número e data da aprese. 14/020308

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Luís Manuel de Sousa Correia, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 20 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a firma "Luís Manuel de Sousa Correia - Sociedade Unipessoal, Lda.", e durará por tempo indeterminado.

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é na Estrada Conde Carvalhal, número 125 - B, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de boutique de pão, padaria e pastelaria, comercialização dos respectivos produtos, exploração de bares, snack-bares e outros similares de hotelaria.

Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades com objecto igual ou diferente do seu, e a ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitavo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Luís Manuel de Sousa Correia.

- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

Décimo

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo primeiro

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

M. M. - MADEIRAMOTORES, LDA.

Número de matrícula: 04365;
Número de inscrição: P.C. 03-05/06/2002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511040474

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 5 de Julho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PROMADEIRA- SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO DAILHADAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 02077/710729;
Número de inscrição: 020522;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004281

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 7 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)